



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8H30 horas, no CEJUSC 2º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente o prefeito do Município de Mirinzal, Dayvison Ribeiro Soares, acompanhado dos advogados Michel Lacerda Ferreira, OAB/MA nº 10.442, e Bianca Santos Cunha, OAB/MA nº 27431

Presentes os advogados Dr. Luiz Francisco Martins Franca Júnior e OAB/MA nº 7701 e Fabiano Ferreira de Aragão, OAB/MA nº 7699, das reclamantes: Izenil Martins Silva e Delma Coelho Machado.

Presente, também, a servidora Inácia Feitosa Mendes de Sousa.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 684.570,71, referente a 08 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Mirinzal-MA, do(s) orçamento(s) 2023, 2025 e 2026 a saber:

Orçamento 2023, com uma dívida no montante de R\$337.995,39, sem correção.

Orçamento 2025, com uma dívida no montante de R\$145.211,80, sem correção.

Orçamento 2026, com uma dívida no montante de R\$ 201.363,52, sem correção.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento ou formalizar um cronograma de pagamento para quitação dos precatórios vencidos de 2023.

Os precatórios dos orçamentos vencidos perfazem um montante de R\$337.995,39 e os precatórios do orçamento 2025 e 2026 perfaz um montante de R\$346.575,32, **totalizando R\$ 684.570,71**, sem correção.

Assim foi firmado cronograma de pagamento com entre o Município de Mirinzal e o Tribunal Regional Do Trabalho Da Décima Sexta Região, com anuencia expressa dos advogados dos credores presentes, com vistas à quitação dos precatórios vencidos abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica para os precatórios do ano orçamentário de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1 Para o pagamento dos precatórios atualizados constantes da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município autoriza o débito automático na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), Banco do Brasil S/A, Agência nº 4407-5, Conta nº 25071-6 - FPM, mediante retenção de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês, até a quitação do débito.

Dia do Débito: cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Data de início: **30 de março/2025**

Vigência: **setembro** de 2025

2.2 O débito automático perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

2.3 Caso o valor de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês, referente ao Fundo de Participação do Município (FPM) dos dias indicados, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município (FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

2.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 303/2019, com alterações da Resolução 482/2022.

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

2.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s).

2.6 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM), Banco do Brasil S/A, Agência nº 4407-5, Conta nº 25071-6 - FPM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Dayvison Ribeiro Soares
Prefeito do Município de Mirinzal

Dr. Luiz Francisco Martins Franca Junior e OAB/MA nº 7701 e Fabiano Ferreira de
Aragão, OAB/MA nº 7699

Advogados da reclamante, Izenil Martins Silva E Delma Coelho Machado

Michel Lacerda Ferreira, OAB/MA nº 10.442, e Bianca Santos Cunha, OAB/MA nº
27431

Advogados do Município de Mirinzal

